



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	558
Proc. PM n.º	46/2023

CONTRATO Nº 150/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA: QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J.:	02.608.793/0001-51
Endereço:	RUA VERGUEIRO, Nº 205
Bairro:	LIBERDADE
CEP:	01.504-001
Cidade - UF:	SÃO PAULO-SP
Telefone:	(11) 3807-1394
E-mail:	cotacao.excellencemedical@medical.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

NOME:	SOLANGE MARTINS SERRA
RG:	20.543.985 SSP/SP
CPF:	126.387.808-39
Estado Civil:	CASADA
Endereço:	RUA TENENTE MARIO BARBEDO, Nº 583
Bairro:	PARQUE EDU CHAVES
CEP:	02.233-020
Cidade UF:	SÃO PAULO-SP
Telefone:	(11) 3276-3182

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior,

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/3E4B-4744-D7E4-C25B>





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 559
Proc. PM n.º 46/2023
L

mediante as cláusulas e condições, a saber:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de Materiais Odontológicos destinados a Unidade Básica de Saúde do Município de Magda (SP).

	8782	EXCELLENCE MEDICAL COM.IMPORT.EXPORT.LTDA				
Item	Código	CNPJ: 02.608.793/0001-51	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Rua Vergueiro, 205 - liberdade - SP, CEP: 01504-001				
		Descrição do Produto/Serviço				
57	005.000.426	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1508	UN.	4	49,90	199,60
58	005.000.427	CORTE CRUZADO Marca: QUALITY MAX CUT 1508	UN.	4	49,99	199,96
61	005.000.049	BROCA ENDO Z Marca: QUALITY ENDO Z	UN.	10	15,20	152,00
62	005.000.270	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº1012 HL Marca:	UN.	10	2,49	24,90
66	005.000.277	MICRODONT/CHAMPION BROCA 1012HL				
		BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº1016 HL Marca:	UN.	10	2,69	26,90
		MICRODONT/CHAMPION BROCA 1016HL				
67	005.000.158	BROCA GATES CA N.1 28MM Marca: MAILLEFER GATES 1 28MM	UN.	5	9,98	49,90
68	005.000.160	BROCA GATES CA N.1 32MM Marca: MAILLEFER GATES 1 32MM	UN.	5	10,03	50,15
69	005.000.161	BROCA GATES CA N.2 28MM Marca: MAILLEFER GATES 2 28MM	UN.	5	10,03	50,15
70	005.000.162	BROCA GATES CA N.2 32MM Marca: MAILLEFER GATES 2 32MM	UN.	5	11,50	57,50
71	005.000.163	BROCA GATES CA N.3 28MM Marca: MAILLEFER GATES 3 28MM	UN.	5	9,98	49,90
72	005.000.164	BROCA GATES CA N.3 32MM Marca: MAILLEFER GATES 3 32MM	UN.	5	12,30	61,50
73	005.000.051	BROCA GATES GLIDDEN II 28MM Marca: MAILLEFER GATES 2 28MM	UN.	6	10,35	62,10
81	005.000.172	CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR E CONTRA ANGULO)	UN.	5	998,15	4.990,75
		Marca: DENTSCLER MICRO MOTOR/CONTRA ANGULO				
91	005.000.081	CIMENTO KIT IRM PÔ FRASCO 38G+LIQUIDO 15ML Marca:	KIT	10	35,50	355,00
		BIODINAMICA KIT INTERIM PO+LIQ.				
92	005.000.082	CIMENTO PROVISORIO 28 GR Marca: QUALITY PROVICLIN 25G	UN.	3	14,95	44,85
113	005.000.206	DESCOLADOR DE MOLT N.9 AÇO INOX Marca: MARYAN TRADING	UN.	3	44,75	134,25
		DESCOLADOR MOLT 9				
129	005.000.425	ESPATULA DUPLA P/ CERA N.31 EM AÇO INOXIDAVEL Marca:	UN.	4	9,14	36,56
		GOLGRAN/GG ESPATULA DUPLA 31				
130	005.000.424	ESPATULA DUPLA P/ CERA N.7 EM AÇO INOXIDAVEL Marca:	UN.	4	9,14	36,56
		GOLGRAN/GG ESPATULA DUPLA 7				
134	005.000.420	ESPATULA SIMPLES N.24 Marca: GOLGRAN/GG ESPATULA 24	UN.	3	9,14	27,42
137	005.000.144	ESPELHO BUCAL Nº 5 Marca: AAF BRASIL ESPELHO CLINIO 5	UN.	40	4,15	166,00
139	005.000.177	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO C/ 10 UNIDADES Marca:	CXA	10	40,50	405,00
		MAQUIRA HEMOSPON C/10 BLISTER				
143	005.000.200	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PERIAPICAL (USO ODONTOLOGICO) PCTE C/ 100UN Marca: ESPEED/CARESTREAM	PCTE	2	224,95	449,90
		FILME INFANTIL CX C/100				
144	005.000.087	FIO DE SUTURA 3-0 NÃO ABSORVIVEL SEDA C/ 24 UN Marca: SE	CXA	10	38,70	387,00
		COMERCIAL FIO SEDA 3.0 02 CXS FIO C/12				
145	005.000.088	FIO DE SUTURA 4-0 NÃO ABSORVIVEL SEDA C/ 24 UN Marca: SE	CXA	10	38,70	387,00
		COMERCIAL FIO DE SEDA 4.0 02 CXS C/12 UNID.				
160	005.000.180	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.205 Marca: GOLGRAN GRAMPO	UN.	2	11,99	23,98
		205				
161	005.000.171	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.206 Marca: GOLGRAN GRAMPO	UN.	2	11,45	22,90
		206				
162	005.000.183	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.207 Marca: GOLGRAN GRAMPO	UN.	2	11,45	22,90
		207				
163	005.000.169	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.209 Marca: GOLGRAN GRAMPO	UN.	4	11,45	45,80
		209				
164	005.000.184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.210 Marca: GOLGRAN GRAMPO	UN.	2	12,49	24,98
		210				
165	005.000.186	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.211 Marca: GOLGRAN GRAMPO	UN.	2	12,55	25,10
		211				
166	005.000.175	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.212 Marca: GOLGRAN GRAMPO	UN.	2	12,20	24,40
		212				
167	005.000.167	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.26 Marca: GOLGRAN GRAMPO 26	UN.	4	11,95	47,80
168	005.000.187	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W 14A Marca: GOLGRAN GRAMPO	UN.	2	11,45	22,90
		14A				
169	005.000.188	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A Marca: GOLGRAN GRAMPO	UN.	2	11,80	23,60
		W8A				
		Total do Proponente				8.689,21



SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

- a) O CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;
- c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento dos produtos.
- d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

Observação: **a entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.**

- e) Fica o Senhor **Ivan José Peria**, Diretor Supervisor de Saúde RG: 28.941.767-3 SSP (SP) e CPF: **217.440.818-08**, como sendo o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 8.689,21 (oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica permitido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, II "d" da Lei N. 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A **despesa orçamentária** prevista no orçamento para o exercício de 2023, se dará conforme a classificação abaixo:



UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.10	157	3170

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos do objeto contratado serão realizados **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou de Boleto Bancário a serem fornecidos pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023 a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- b) Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- b.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/MATERIAIS ODONTOLÓGICOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de MAGDA/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o Licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e, em especial:

9.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

9.1.2 -Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção prevista neste edital;

9.1.3 -Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanções previstas neste edital.

9.1.4 -Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato;

9.1.5 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

9.2. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do Licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das



obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 02 de junho de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 564
Proc. PM n.º 46/2023

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA
SOLANGE MARTINS SERRA
Representante Legal

Excellence
Medical Comércio
e Serviços

Assinado de forma digital
por Excellence Medical
Comércio e Serviços
Dados: 2023.06.20
10:37:44 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG.: 44.788.424-4

2ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Luciana Souza Santos Filhar
Oficial de Licitação
RG. 22.843.772-6

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/3E4B-4744-D7E4-C25B>





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO OSERVIDOR:

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 02 de junho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ PERIA
Fiscal e Gestor do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/3E4B-4744-D7E4-C25B>





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 150/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento desua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 02 de junho de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 267
Proc. PM n.º 46/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Solange Martins Serra
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 126.387.808-39
E-mail: cotacao.excellencemedical@medical.com
Assinatura: _____

Excellence
Medical Comércio
e Serviços

Assinado de forma digital por
Excellence Medical Comércio e
Serviços
Dados: 2023.06.20 10:38:40
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: IVAN JOSÉ PERIA
Cargo: Diretor Superior de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/3E4B-4744-D7E4-C25B>





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	568
Proc. PM n.º	46/2023

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 569
Proc. PM n.º 4612023



Código para verificação: 3E4B-4744-D7E4-C25B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN JOSÉ PERIA (CPF 217.XXX.XXX-08) em 16/06/2023 12:52:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE PAIVA BATELO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 19/06/2023 11:19:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/3E4B-4744-D7E4-C25B>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 570
Proc. PM n.º 46/2023

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto, também, que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

